

DECRETO Nº 177/2021

DE 29 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado e que instruem o presente, que pleiteia a autorização para pagamento de despesas relativas à Vistoria do Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (IVECO BUS, 10-190, TQ 1501/ESCOLAR, COR AMARELO, RENAAM 416080, CHASSI 93ZK01BDZM8988715);

CONSIDERANDO que a presente se refere a necessidade de regularização da presente situação a qual se tratar de pagamento de despesa junto a empresa exclusiva e credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN) para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de despesas relativas à Vistoria do Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás (IVECO BUS, 10-190, TQ 1501/ESCOLAR, COR AMARELO, RENAAM 416080, CHASSI 93ZK01BDZM8988715);

Art. 2º - Com base na Determinação acima autorizo que tal despesa seja realizada junto a Empresa Exclusiva e Credenciada pelo DETRAN-GO, SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULSO LTDA - ME, conforme Guia de Banco (Boleto) o valor de R\$ 108,00 emitida 28/07/2021 ao Usuário (MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/PREFEITURA, CNPJ 01.067.248/0001-32);

Art. 3º - Fica determinado à Secretária Municipal de Finanças para que proceda os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado e aqui determinado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021.

Adelícia Moura da Costa
ADELÍCIA MOURA DA COSTA
Prefeita Municipal

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

Em 29 / 07 / 2021

Adelícia
Assinatura